

DECRETO N.º 13.785, DE 9 DE AGOSTO DE 1979

Altera dispositivos dos Decretos n.ºs 11.980, de 1 de agosto de 1978 e 13.449, de 5 de abril de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A alínea "a" do inciso II, do artigo 1.º, do Decreto n.º 11.980, de 1 de agosto de 1978, passa a ter a seguinte redação: "a — EEPG de Vila Sabrina, com a denominação de EEPG "Dr. Luiz Lázaro Zamenhof".

Artigo 2.º — A alínea "a" do inciso VI, do artigo 1.º, do Decreto n.º 13.449, de 5 de abril de 1979, passa a ter a seguinte redação: "a — Município de Ribeirão Pires".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 9 de agosto de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.786, DE 9 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre o exame de saúde de candidato à contratação pelo regime de legislação trabalhista

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria da Administração e as unidades sanitárias, da Secretaria da Saúde, prestarão colaboração na realização dos exames médicos dos candidatos à admissão pelo regime da legislação trabalhista, salvo os do pessoal dos órgãos da Administração Indireta, que contem com serviço médico próprio.

Parágrafo único — A colaboração instituída neste artigo se estende aos demais casos de exames médicos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação posterior.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 49.948, de 5 de julho de 1968.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Wadih Helú, Secretário da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 9 de agosto de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.787, DE 9 DE AGOSTO DE 1979

Fixa a retribuição mensal do Presidente do Conselho Administrativo do Instituto do Café do Estado de São Paulo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A retribuição mensal do Presidente do Conselho Administrativo do Instituto do Café do Estado de São Paulo, fica fixada em valor correspondente ao do Padrão «60-A», da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 2.º — Os encargos decorrentes da execução deste decreto serão atendidos mediante dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto do Café do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978, ficando revogado o Decreto n.º 9.711, de 19 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Wadih Helú, Secretário da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 9 de agosto de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.788, DE 9 DE AGOSTO DE 1979

Dá nova redação aos artigos 35 e 38 do Decreto n.º 9.693, de 18 de abril de 1977, que fixou as frotas de veículos das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Estado e das Autarquias vinculadas, passam a ter a seguinte redação:

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 35 e 38, do Decreto n.º 9.693, de 18 de abril de 1977, que fixou as frotas de veículos das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Estado e das Autarquias vinculadas, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 35 — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo «Especiais»: 1 veículo;
- Grupo «A»: 2 veículos;
- Grupo «B»: 2 veículos;
- Grupo «S-1»: 5 veículos;
- Grupo «S-2»: 2 veículos.

Artigo 38 — A frota de veículos da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo «B»: 1 veículo;
- Grupo «S-1»: 5 veículos;
- Grupo «S-2»: 60 veículos;
- Grupo «S-3»: 23 veículos;
- Grupo «S-4»: 36 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 12.870, de 7 de dezembro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de agosto de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.789, DE 9 DE AGOSTO DE 1979

Autoriza a Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, o veículo que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, um veículo marca Volkswagen, tipo Sedan — 1300, cor laranja-preto, ano de fabricação 1979, chassi n.º BJ-ES0364.

Artigo 2.º — O veículo acima discriminado, passará a integrar o Grupo «S-4».

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de agosto de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.790, DE 9 DE AGOSTO DE 1979

Autoriza a Polícia Militar a receber, por doação, veículos que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, da Imobiliária e Administradora Funagalli Ltda., com sede em Limeira, neste Estado, os seguintes veículos:

I — marca Honda, tipo motocicleta, ano de fabricação 1979, chassi n.º CG 125-1047016;

II — marca Honda, tipo motocicleta, ano de fabricação 1978, chassi n.º CG 125-1046043.

Artigo 2.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de agosto de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.971, DE 9 DE AGOSTO DE 1979

Autoriza a Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, o veículo que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Martinópolis, um veículo marca Volkswagen, Tipo Brasília, ano de fabricação 1979, cor preto-laranja, chassi n.º BA 710391.

Artigo 2.º — O veículo acima discriminado, passará a integrar o Grupo «S-4».

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de agosto de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.792, DE 9 DE AGOSTO DE 1979

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a receber, por doação, o veículo que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a receber por doação, da Associação Comercial e Industrial de Rio Preto, de São José do Rio Preto — SP, um veículo marca Volkswagen, tipo sedan, modelo 1979, chassi n.º BJ-862.829.

Artigo 2.º — O veículo acima discriminado, passará a integrar o Grupo «S-4».

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências contábeis e administrativas necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de agosto de 1979.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.793, DE 9 DE AGOSTO DE 1979

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria da Administração.

I — processo CAM — 983-79:
a) pertencentes à Secretaria da Agricultura;
1 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
1.1 — CAM — 891-79 — Divisão Regional Agrícola de Sorocaba — ofício 120-79;

1.2 — CAM — 910-79 — Divisão Regional Agrícola de São Paulo — ofício 124-79;

b) pertencentes à Secretaria da Educação;
1 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1.1 — CAM — 922-79 — Divisão Regional de Ensino da Capital — EEPG "República do Paraguai" — 6.ª DE — DRE 9594-78 — of. SAP — 49-79;

1.2 — CAM — 894-79 — Divisão Regional de Ensino — 4 — Norte — Guarulhos — EEPG "Prof. Homero Rubens de Sá" — 1.ª DE — DRE — 526-79 — of. SAP 39-79;

2 — Coordenadoria de Ensino do Interior;

2.1 — CAM — 895-79 — Divisão Regional de Ensino do Litoral — EEPG "Canadá" — DE — Santos — DRE 1450-79 — ofício SAP 31-79;

2.2 — CAM — 895-79 — Divisão Regional de Ensino do Litoral — EEPG "União Cívica Feminina" — DE — São Vicente — DRE — 1620-79 — ofício SAP-32-79;

c) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

1 — Polícia Civil de São Paulo;

1.1 — CAM — 901-79 — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo — 31.º Distrito Policial — (Vila Carrão) — relação 20-79;

1.2 — CAM — 903-79 — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo — Delegacia de Polícia de São Bernardo do Campo — relação n.º 22-79;

d) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo;

1 — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias;

1.1 — CAM — 911-79 — ofício 119-79.